



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0423.9/2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, bares, lanchonetes e similares do Estado de Santa Catarina incluírem nos cardápios, menus ou semelhantes o peso em gramas das porções ou petiscos oferecidos.”

Autor: Dep. Felipe Estevão

Relator: Dep. Marcos Vieira

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Felipe Estevão, que cria a obrigação de que restaurantes, bares, lanchonetes e similares incluam, no cardápio, o peso em gramas das porções ou petiscos.

Após regular trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, a matéria restou aprovada, seguindo à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, também aprovada.

Por fim, a matéria chegou a esta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia, onde recebeu parecer favorável do Relator, Dep. Marcos Vieira, pelo que pedi vistas.

Antes de exarar parecer conclusivo, julgo necessárias diligências à **Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes**, para que verifique o impacto da medida no setor atingido pela pelo projeto.

Pelas razões acima, com fundamento no art. 71, XIV do Regimento Interno, requeiro o **DILIGENCIAMENTO** do **Projeto de Lei nº 0423.9/2019** no âmbito desta Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza